



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015 – CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

**Processo nº:** 00005.007862/2014-27

**Modalidade:** PREGÃO **Forma:** ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO

**Execução:** INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

Data de inclusão das propostas: **a partir de 23 de março de 2015**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** **2 de abril de 2015 às 10h (hora de Brasília)**

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

<b>SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR</b>
<b>Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar</b>
<b>Brasília/DF – CEP 70.308-200</b>
<b>Correio eletrônico: <a href="mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br">licitacao.sdh@sdh.gov.br</a></b>
<b>Telefones: 2027-3909 / 3926/ 3162 – Fax: 2027-3781</b>

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 610, de 7 de outubro de 2014, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 8/10/2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na **modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, para a aquisição de acessórios e suprimentos de informática nas condições constantes neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decretos nºs. 8.184 e 8.194, de 2014, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de acessórios de informática, nas condições, especificações e quantidades constantes neste instrumento e todos seus anexos.

**1.2** O Pregão Eletrônico visa adquirir os produtos abaixo por meio da proposta mais vantajosa por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>1</b>	Placa de Vídeo	Unidade	20
<b>2</b>	Switch Comutador de Vídeo	Unidade	5
<b>3</b>	Lâmpada para projetor – TIPO 1	Unidade	25
<b>4</b>	Lâmpada para projetor – TIPO 2	Unidade	6
<b>5</b>	Apresentador remoto de <i>slides</i>	Unidade	20
<b>6</b>	Webcam HD	Unidade	20

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

**2.1.1** – Microempresas e empresas de pequeno porte não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2010.

**2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

**2.2.1** – Empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.2.2** – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.3** – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.2.4** – estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.5** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes;

**2.2.6** – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente

**2.2.7** - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993, nos termos dos arts. 4º e 5º, da SLTI/MPOG IN nº 2/2008.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico **COMPRAS GOVERNAMENTAIS/ COMPRASNET** (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.2** – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.3** – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**4.1** – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**4.3** – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

**4.5** – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**4.6** – O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico (COMPRAS GOVERNAMENTAIS/COMPRASNET), o **valor unitário**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já consideradas e incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.7** – O licitante deverá enviar a proposta contendo o valor unitário e o total, conforme o **Anexo III**, deste Edital, sob pena de desclassificação.

## **5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** – Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.2** – No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei que regem esta licitação.

**5.3** – Serão desclassificadas as propostas que:

**5.3.1** – não atenderem às exigências deste Edital;

**5.3.2** – contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima da planilha de valores máximos admissíveis, em relação ao fornecimento ofertado.

## **6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.1** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

## **8 – DA FASE DE LANCES**

**8.1** – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

**8.3** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.3.1** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**8.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.5** – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.7** – O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.

**8.8** – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9** – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.10** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

**8.11** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**9.1**. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**9.1.1** – Nesta etapa será observada a margem de preferência referentes ao § 3<sup>a</sup>, do art. 48 da Lei Complementar 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e as estabelecidas pelos Decretos nºs. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – A proposta final, em conformidade com o **Anexo III** deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

**11.1.1** – nome do representante legal da empresa e seu cargo na empresa;

**11.1.2** – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**11.1.2.1** – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

**11.1.2.2** – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, esse último;

**11.1.3** – endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**11.1.4** – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

**11.1.5** – discriminação detalhada dos acessórios e suprimentos de informática, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas no **Anexo I-A** deste Edital, assim como valores unitários e o total;

**11.2** – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**11.3** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.4** – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**11.5** – Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o **Anexo II** deste Edital.

**11.6** – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**11.7** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**11.8** - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

## **12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**12.1.1** – Ocorrendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**12.2** – Será desclassificada a proposta final que:

**12.2.1** – contenha vícios ou ilegalidade;

**12.2.2** – não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no **Anexo I-A** deste Edital;

**12.2.3** – apresente preços finais superiores aos valores máximos estabelecido neste Edital e seus anexos;

**12.2.3.1** – somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem.

**12.2.4** – apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

**12.2.5** – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

**12.3** – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos os respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando ser referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1** – questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2** – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.4.3** – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.4** – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

**12.4.5** – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**12.5** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.6** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**12.7** – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.8** – Se a proposta ou lance de Menor Preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

## **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1** - SICAF;

**13.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**13.1.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.4** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**13.2** - A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **13.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.2.1.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

### **13.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**13.2.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.2.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

**13.2.2.3.1** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.2.2.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**13.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.2.3.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.2.3.1.1** - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

**13.2.3.1.2** - A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.2.3.1.3** - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**13.2.3.2** - Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**13.2.3.2.1** - A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### **13.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.2.4.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento o objeto pertinente e compatível com o deste Edital e seus Anexos.

**13.2.4.1.1.** Não será aceito atestado de contratações não concluídas, executadas parcialmente ou em andamento.

**13.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:**

**13.3.1.** Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

**13.3.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

**13.3.3.** Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**13.3.4.** Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**13.3.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**13.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.5.** As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

**13.6.** As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

**13.6.1.** O CRC não substituirá os documentos diretamente ligados ao objeto da licitação, como Atestados de Capacidade Técnica, Certidões Ambientais e os que dizem respeito às características específicas do objeto.

**13.7.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**13.9.** Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

**13.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

#### **14 - DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**14.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

**14.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

## **15 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1** – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via e-mail, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br), ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET em até 2 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

**15.2** – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação Geral de Licitações e Contratos – CGLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º andar, Sala 902-B, Brasília/DF – CEP 70308-200.

**15.3** – Todos os documentos para a habilitação, emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.4** – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1** – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

**16.1.1** – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.2** – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br).

**16.3** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

## 17 – DO RECURSO

**17.1** – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.3** – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4** – Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

**17.5** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**17.6** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1** – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

**18.2** - Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

**18.3** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – Os recursos orçamentários correrão à conta do orçamento específico da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, referentes ao exercício de 2015, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

## **20 – DO EMPENHO**

**20.1** – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, aos demais documentos referentes à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

**20.2** - Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto a licitante vencedora, o qual será substituído pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste Edital, nos termos do caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** - A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital.

**20.4** – Deverá constar na Nota de Empenho cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **21 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**21.1** – Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

**21.2** - O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1** - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 8** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

## **24 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

**24.1 – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única, na Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, localizada no Setor Comercial Sul-B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Sala 901-D, CEP 70.308-200, Brasília/DF (tel.: (61) 2027.3172 – e-mail: [servicosgerais@sdh.gov.br](mailto:servicosgerais@sdh.gov.br), em dia útil e no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho.

**24.2 –** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**24.2.1 –** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**24.2.2 –** Obriga-se a empresa a retirar das dependências da Secretaria de Direitos Humanos/PR, os itens porventura impugnados, devendo substituí-los em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada pela fiscalização.

**24.3 –** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**24.3.1 –** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**24.4 –** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**24.4 –** A empresa deverá comunicar à Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, pelo telefone (61) 2027-3172.

## **25 – DA GARANTIA**

**25.1** – O prazo de garantia dos itens contra defeitos de fabricação e funcionamento, será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior.

**25.2** – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**25.2.1** – O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens.

**25.3** – Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **26 – DO PAGAMENTO**

**26.1** – O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos itens, sob demanda e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal-Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos aparelhos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

**26.2** – O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela empresa por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos itens.

**26.3** – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos/PR o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos itens, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus anexos.

## **27 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1** – A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, designada para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**27.2** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SDH/PR não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **28 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**28.1** - É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **29 – DO PAGAMENTO**

**29.1** – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**29.2** – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.3** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**29.4** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**29.5** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**29.6** – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**29.7** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**29.8** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**29.9** – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**29.10** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**29.11** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**29.12** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**29.12.1** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.13** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{ll} I = (6/100) & I = 0,00016438 \\ I = (TX) & 365 \\ & TX = Percentual da taxa anual = 6\%. \end{array}$$

**29.14** – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos/PR o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos itens, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus anexos.

## **30 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**30.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

**30.1.1** – não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**30.1.2** – apresentar documentação falsa;

**30.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**30.1.4** – não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

**30.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**30.1.6** – cometer fraude fiscal;

**30.1.7** – fizer declaração falsa;

**30.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame;

**30.1.9** – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**30.2** – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**30.2.1** – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**30.2.2** – impedimento de licitar e de contratar com o Órgão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**30.2.3** – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**30.3** – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

**30.3.1** – inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**30.3.2** – fraudar na execução do contrato;

**30.3.3** – comportar-se de modo inidôneo;

**30.3.4** – cometer fraude fiscal;

**30.3.5** – descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

**30.4** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**30.4.1** – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**30.4.2** – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**30.4.3** – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

**30.4.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**30.4.5** – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**30.5** – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**30.5.1** – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**30.5.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**30.5.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.6** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**30.7** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.8** – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**30.9** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-reibito.

**30.10** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.11** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **31 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS**

**31.1** - As especificações e os quantitativos dos acessórios e suprimentos de informática são os constantes no **Anexo I - A** deste Edital.

## **32 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**32.1** – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**32.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**32.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de resarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**32.4** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da SDH/PR.

**32.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**32.6** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SDH/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**32.7** – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.8** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

**32.9** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

**32.10** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

**32.11** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

### **33 – DOS ANEXOS**

**33.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I - A** - Especificações técnicas de componentes dos materiais a serem fornecidos

**ANEXO II** - Valores Máximos Admissíveis

**ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial.

Brasília-DF, de março de 2015.

**EDUARDO MIRANDA LOPES**

Pregoeiro

## **ANEXO I**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de acessórios de informática, nas condições, especificações e quantidades constantes neste instrumento e todos seus anexos.

**1.2** O Pregão Eletrônico visa adquirir os produtos abaixo por meio da proposta mais vantajosa por item.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	Placa de Vídeo	Unidade	20
<b>2</b>	<i>Switch</i> Comutador de Vídeo	Unidade	5
<b>3</b>	Lâmpada para projetor – TIPO 1	Unidade	25
<b>4</b>	Lâmpada para projetor – TIPO 2	Unidade	6
<b>5</b>	Apresentador remoto de <i>slides</i>	Unidade	20
<b>6</b>	Webcam HD	Unidade	20

##### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR possui atualmente diversos espaços físicos destinados exclusivamente à realização de palestras, cursos e reuniões de trabalho. Dentre os quais, 01 (um) auditório com capacidade para 120 (cento e vinte) pessoas, 01 (uma) sala de educação corporativa que comporta, no mínimo, 35 (trinta e cinco) alunos e outras 08 (oito) salas de reuniões. Cabe destacar que entre o ano de 2011 e 2014 foram realizadas 4.480 (quatro mil e quatrocentos e oitenta) encontros nos ambientes físicos citados acima.

**2.2** – Desta forma, a aquisição desses equipamentos é de fundamental importância para viabilizar a consecução das atividades que são realizadas no cotidiano da SDH/PR, bem como potencializar o aprendizado e a divulgação de matérias de interesse desta Secretaria.

#### **Da Justificativa da Relação entre a Demanda e a Quantidade**

**2.3** – O quantitativo a ser adquirido se justifica face às inúmeras solicitações já demandadas e as possíveis demandas futuras, pois com a criação e aprovação da Estrutura Regimental, esta Secretaria necessita do aparelhamento descrito neste instrumento, visando o cumprimento às determinações a ela imputadas, proporcionando, também, aos servidores e usuários condições mínimas ao dever de promover suas atribuições institucionais.

**2.4** – Alguns dos setores da SDH/PR são responsáveis pelo planejamento, implantação e desenvolvimento das artes criadas para as campanhas de divulgação e conscientização envolvendo o tema “Direitos Humanos”, dentre os quais podem ser citados o Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos e a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Nesses setores há a necessidade de microcomputadores com maior capacidade computacional e maior desempenho tecnológico para processamento, tratamento e criação das imagens. A aquisição de placas de vídeo mais robustas se faz necessária para melhor atender as demandas de 10 (dez) computadores do Departamento de Divulgação e Promoção da Temática dos Direitos Humanos e 10 (dez) computadores da Coordenação-Geral do SINASE.

**2.5** – A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República adquiriu, mediante processo licitatório, sistema de automação audiovisual para ambientes de reunião, educação corporativa e eventos, com fornecimento de materiais, serviços, treinamento e operação assistida. No bojo da solução foram adquiridos 07 (sete) projetores multimídia marca Epson, modelo 1925W Power Lite e 02 (dois) projetores interativos marca Epson, modelo 455Wi Bright. Devido ao grande fluxo de reuniões e atividades chegou ao fim o período de vida útil das lâmpadas de 04 (quatro) equipamentos modelo 1925W Power Lite, impossibilitando a utilização dos mesmos. Portanto, a aquisição visa repor as peças defeituosas, além de garantir a reserva técnica de 03 (duas) unidades para cada modelo. Sendo assim, chega-se ao total de 25 (dezoito) lâmpadas a serem adquiridas para o projetor multimídia 1925W e 6 (quatro) para o projetor interativo 455Wi. Ressalta-se que os modelos de lâmpada são os indicados em catálogo do equipamento para o adequado funcionamento.

**2.6** – A aquisição do equipamento apresentador remoto de slides é necessária para dar maior flexibilidade e praticidade aos palestrantes que rotineiramente utilizam os ambientes citados, os quais dispõem de estrutura adequada para realizar apresentações ao público participante. Contudo, não existe solução adequada para os palestrantes comandarem, à distância, a apresentação dos slides. Desse modo, os 10 (dez) ambientes físicos destinados às reuniões passariam a ter 02 (dois) equipamentos cada, totalizando 20 (vinte) unidades a serem adquiridas.

**2.7** – Foram adquiridos *switches* para realizar a comutação de vídeo entre os equipamentos de recepção e transmissão de imagens das salas educação corporativa e eventos. No entanto, a configuração inicial das Salas de Educação Corporativa e da Sala de Reuniões Plenária foi alterada, tendo sido incluídos mais equipamentos de recepção e transmissão de imagens. Também há a demanda constante desse equipamento para a sala de reuniões da Ministra, haja vista serem realizadas constantemente web-conferências nesse ambiente. Desse modo, faz-se necessária a aquisição de 05 (cinco) *switches* comutadores de vídeo, para permitir o uso adequado dos equipamentos de transmissão e recepção de imagens incluídas nas salas. Sendo assim, serão destinados 02 (dois) equipamentos para a Sala de Educação Corporativa, 02 (dois) equipamentos para a Sala de Reuniões Plenária e 01 (um) equipamento para a sala de reuniões da Ministra.

**2.8** – A aquisição de webcams se faz necessária devido às videoconferências que são realizadas periodicamente nos ambientes físicos destinados exclusivamente para este objetivo, sendo assim, para as 10 (dez) salas de reuniões serão destinadas 02 (duas) unidades cada.

#### **Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns**

**2.9** – A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

**2.10** – Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos:

**2.10.1** - Conforme advoga Marçal Justen Filho, *in verbis*: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

**2.11** – Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

**2.12** – Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**2.13** – Aplica-se o disposto no art. 1º, inciso II da Instrução Normativa 02/2012 – SLTI/MPOG, às contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666, de 1993, não precisam seguir os trâmites da Instrução Normativa 04/2014 – SLTI/MPOG e consequentemente não precisam estar previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da SDH.

### **3 – DA ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA DOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

**3.1** – As especificações e as quantidades estimadas dos itens encontram-se detalhadas no **Anexo I** do presente instrumento.

**3.2** – Todos os itens deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente instrumento. O fornecedor deverá apresentar detalhamento das especificações dos itens, tais como: marca, modelo, tipo, todos os seus acessórios, fabricante, procedência, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações.

## **4 – DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**4.1** – O valor estimado para a aquisição dos Suprimentos de Informática, objeto do presente instrumento, será definido pela Coordenação-Geral de Contratos – CGLIC/SDH/PR, na realização da pesquisa de preços.

## **5 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

**5.1** – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Compra acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única, na Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, localizada no Setor Comercial Sul-B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Sala 901-D, CEP 70.308-200, Brasília/DF (tel.: (61) 2027.3172 – e-mail: [servicosgerais@sdh.gov.br](mailto:servicosgerais@sdh.gov.br), em dia útil e no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho.

**5.2** – Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.2.1** – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.2** – Obriga-se a empresa a retirar das dependências da Secretaria de Direitos Humanos/PR, os itens porventura impugnados, devendo substituí-los em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada pela fiscalização.

**5.3** – Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.3.1** – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6** – A empresa deverá comunicar à Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, pelo telefone (61) 2027-3172.

## **6 – DA GARANTIA**

**6.1** – O prazo de garantia dos itens contra defeitos de fabricação e funcionamento, será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior.

**6.2** – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**6.2.1** – O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens.

**6.3** – Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **7 – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**7.2** – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**7.4** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6** – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.7** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.8** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.9** – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.10** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.11** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**7.12** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.12.1** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.13** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{ll} I = (6/100) & I = 0,00016438 \\ I = (TX) & 365 \\ & TX = Percentual da taxa anual = 6\%. \end{array}$$

**7.14** – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos/PR o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos itens, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus anexos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1** – O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2** – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** – comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6** – indicar representante para contato durante a execução do contrato.

**8.2** – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

**8.3** – As despesas decorrentes da entrega dos itens à Secretaria de Direitos Humanos/PR e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa.

**8.4** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR**

**9.1** – São obrigações da Secretaria de Direitos Humanos/PR:

**9.1.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4** – Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta aquisição.

**9.1.5** – Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

**9.1.6** – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**9.1.7** – Permitir que funcionários da empresa entreguem os itens nas dependências da SDH/PR.

**9.1.8** – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitada pela empresa.

**9.1.9** – Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

**9.1.10** – Devolver todo e qualquer item que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

**9.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, designada para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**10.2** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SDH/PR não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**10.3** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1** – inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** – fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** – comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** – cometer fraude fiscal;

**11.1.6** – não mantiver a proposta.

**11.2** – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.3** – multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.3.1** – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.2** – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.3.3** – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.3.4** – impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**11.3.5** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.4** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**11.4.1** – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2** – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3** – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** – Os recursos orçamentários correrão à conta do orçamento específico da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, referentes ao exercício de 2015, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** – As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

**13.4** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**ANEXO I – A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2015**

**DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>Placas de Vídeo:</b> conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fator de forma: Low Profile;</li> <li>- PCI Express;</li> <li>- Capacidade de memória: 2GB GDDDR5;</li> <li>- Interface: 128Bits;</li> <li>- Tipo :DDR 3;</li> <li>- DirectX 11;</li> <li>- OpenGL 4.0;</li> <li>- Resolução digital: 2560x1600;</li> <li>- Colher: Com Fan;</li> <li>- Dual-Link DVI Suportado;</li> <li>- 1xDVI;</li> <li>- 1xDisplayPort;</li> <li>- Compatibilidade: Windows 7 X86 e X64;</li> <li>- Garantia total, no local, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo;</li> <li>- Cuda Cores - 300;</li> <li>- Core Clock - 700 MHz;</li> <li>- Clock de Memória - 3500 MHz;</li> <li>- Saída HDMI.</li> </ul>	<b>Unidade</b>	<b>20 (vinte)</b>
2	<p><b>Switch comutador de vídeo,</b> conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conexões: 4 computadores;</li> <li>- 04 Interfaces de entrada VGA(15pin DB fêmea);</li> <li>- 04Interfaces de entrada USB AXB;</li> <li>- Interface Teclado: 1 USB;</li> <li>- Interface Mouse: 1 USB;</li> <li>- Interface de saída de Vídeo: 1 VGA (15pin DB fêmea);</li> <li>- Compatível com: SVGA, VGA, XGA e monitores Multisync;</li> <li>- Resolução:2048 x 1536 e 72Hz;</li> <li>- Modo de autoscan entre os PCs;</li> <li>- Não requerer fonte de alimentação externa.</li> <li>- Garantia total, no local, de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data do recebimento definitivo.</li> </ul>	<b>Unidade</b>	<b>05 (cinco)</b>

3	<b>Lâmpada para projetor</b> marca EPSON 1925W Power Lite, conforme especificações mínimas abaixo: - Marca EPSON; - Modelo ELPLP53; - ID/Part Number – V13H010I53; - Potência 230W/160W; - Vida útil: até 2.500 horas (modo econômico); - Tipo – UHE (Ultra High Efficiency) lâmpada completa com suporte plástico; - Garantia total, no local, de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data do recebimento definitivo.	<b>Unidade</b>	<b>25 (vinte e cinco)</b>
4	<b>Lâmpada para projetor</b> marca EPSON 455Wi Bright, conforme especificações mínimas abaixo: - Marca EPSON; - Modelo ELPLP57; - ID/Part Number - V13H010L57; - 230W/160W; - Vida útil: até 2.500 horas (modo econômico) - Tipo – UHE (Ultra High Efficiency) lâmpada completa com suporte plástico; - Garantia total, no local, de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data do recebimento definitivo.	<b>Unidade</b>	<b>06 (seis)</b>
5	<b>Apresentador remoto de slides</b> (point laser), conforme especificações mínimas abaixo: - sem fio com função de mouse e ponteiro - sem fio com apontador a laser - Tecnologia sem fio de até 15 m de distância - Pulg-and-play - Transmissão através de radio frequência (2,4GHz) - Garantia total, no local, de no mínimo 6(seis) meses, a partir da data do recebimento definitivo.	<b>Unidade</b>	<b>20 (vinte)</b>
6	<b>Webcam HD</b> (High Definition), conforme especificações mínimas abaixo: - resolução mínima de 1280 X 720 pixels; com regulagem automática de luminosidade; - Omnidirecional podendo ser embutido ou destacável; - Possuir microfone embutido com eliminação de ruído; - Interface USB 2.0; - Cabo de 1,3 metros no mínimo; - Compatível de sistema: Windows 7, x86, x64, Professional, iOS, Windows 8, Windows 8.1; - Ajustável para laptops, monitores LCD ou CRT; - Manual; - CD/DVD de instalação; - Garantia total de 12 (doze) meses; - Suporte regulável para monitor (largura aproximada 1,5 cm).	<b>Unidade</b>	<b>20 (vinte)</b>

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015

### VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	<b>Placas de Vídeo:</b> conforme especificações mínimas abaixo: - Fator de forma: Low Profile - PCI Express - Capacidade de memória: 2GB GDDDR5 - Interface: 128Bits - Tipo :DDR 3 - DirectX 11 - OpenGL 4.0 - Resolução digital: 2560x1600 - Coller: Com Fan - Dual-Link DVI Suportado - 1xDVI - 1xDisplayPort - Compatibilidade: Windows 7 X86 e X64 - Garantia total, no local, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo. - Cuda Cores - 300; - Core Clock - 700 MHz; - Clock de Memória - 3500 MHz; - Saída HDMI.	20 (vinte) unidades	476,71	9.534,20

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (61) 2027-3926 ou 2027-3909 Fax: (61) 2027-3781

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
2	<b>Switch comutador de vídeo</b> , conforme especificações mínimas abaixo: - Conexões: 04 computadores - 04 Interfaces de entrada VGA(15pin DB fêmea) - 04 Interfaces de entrada USB AXB - Interface Teclado: 1 USB - Interface Mouse: 1 USB - Interface de saída de Vídeo: 1 VGA (15pin DB fêmea) - Compatível com: SVGA, VGA, XGA e monitores Multisync - Resolução: 2048 x 1536 e 72Hz - Modo de autoscan entre os PCs - Não requerer fonte de alimentação externa . - Garantia total, no local, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data do recebimento definitivo.	05 (cinco) unidades	234,44	1.172,20
3	<b>Lâmpada para projetor</b> marca EPSON 1925W Power Lite, conforme especificações mínimas abaixo: - Marca EPSON; - Modelo ELPLP53; - ID/Part Number – V13H010l53; - Potência 230W/160W; - Vida útil: até 2.500 horas (modo econômico); - Tipo – UHE (Ultra High Efficiency) lâmpada completa com suporte plástico; - Garantia total, no local, de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data do recebimento definitivo.	25 (vinte e cinco) unidades	446,00	11.150,00
4	<b>Lâmpada para projetor</b> marca EPSON 455Wi Bright, conforme especificações mínimas abaixo: - Marca EPSON; - Modelo ELPLP57; - ID/Part Number - V13H010L57; - 230W/160W; - Vida útil: até 2.500 horas (modo econômico) - Tipo – UHE (Ultra High Efficiency) lâmpada completa com suporte plástico; - Garantia total, no local, de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data do recebimento definitivo.	06 (seis) unidades	534,33	3.205,98
5	<b>Apresentador remoto de slides</b> (point laser), conforme especificações mínimas abaixo: - sem fio com função de mouse e ponteiro - sem fio com apontador a laser - Tecnologia sem fio de até 15 m de distância	20 (vinte) unidades	172,93	3.458,60

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (61) 2027-3926 ou 2027-3909 Fax: (61) 2027-3781

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pulg-and-play</li> <li>- Transmissão através de radio frequência (2,4GHz)</li> <li>- Garantia total, no local, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data do recebimento definitivo.</li> </ul>			
6	<p><b>Webcam HD</b> (High Definition), conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- resolução mínima de 1280 X 720 pixels; com regulagem automática de luminosidade;</li> <li>- Omnidirecional podendo ser embutido ou destacável;</li> <li>- Possuir microfone embutido com eliminação de ruído;</li> <li>- Interface USB 2.0;</li> <li>- Cabo de 1,3 metros no mínimo;</li> <li>- Compatível de sistema: Windows 7, x86, x64, Professional, iOS, Windows 8, Windows 8.1;</li> <li>- Ajustável para laptops, monitores LCD ou CRT;</li> <li>- Manual;</li> <li>- CD/DVD de instalação;</li> <li>- Garantia total de 12 (doze) meses;</li> <li>- Suporte regulável para monitor (largura aproximada 1,5 cm).</li> </ul>	<b>20</b> (vinte) unidades	<b>171,24</b>	<b>3.424,80</b>

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (61) 2027-3926 ou 2027-3909 Fax: (61) 2027-3781

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12015

#### MODELO DE PROPOSTA

Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR.

Em, de de 2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Acessórios de Informática</b>				
1	<b>Placas de Vídeo:</b> conforme especificações mínimas abaixo: - Fator de forma: Low Profile - PCI Express - Capacidade de memória: 2GB GDDDR5 - Interface: 128Bits - Tipo :DDR 3 - DirectX 11 - OpenGL 4.0 - Resolução digital: 2560x1600 - Colher: Com Fan - Dual-Link DVI Suportado - 1xDVI - 1xDisplayPort - Compatibilidade: Windows 7 X86 e X64 - Garantia total, no local, de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo. - Cuda Cores - 300; - Core Clock - 700 MHz; - Clock de Memória - 3500 MHz; - Saída HDMI.	20 (vinte) unidades		

---

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (61) 2027-3926 ou 2027-3909 Fax: (61) 2027-3781

Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	<b>Switch comutador de vídeo</b> , conforme especificações mínimas abaixo: - Conexões: 04 computadores - 04 Interfaces de entrada VGA(15pin DB fêmea) - 04 Interfaces de entrada USB AXB - Interface Teclado: 1 USB - Interface Mouse: 1 USB - Interface de saída de Vídeo: 1 VGA (15pin DB fêmea) - Compatível com: SVGA, VGA, XGA e monitores Multisync - Resolução: 2048 x 1536 e 72Hz - Modo de autoscan entre os PCs - Não requerer fonte de alimentação externa . - Garantia total, no local, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data do recebimento definitivo.	05 (cinco) unidades		
3	<b>Lâmpada para projetor – TIPO 1</b> , conforme especificações mínimas abaixo: - Compatível com a marca EPSON, modelo 1925W Power Lite; - Potência: 230W/160W; - Vida útil: no mínimo 2.500 horas (modo econômico); - Tipo – UHE (Ultra High Efficiency) lâmpada completa com suporte plástico; - Garantia total, no local, de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data do recebimento definitivo.	25 (vinte e cinco) unidades		
4	<b>Lâmpada para projetor – TIPO 2</b> , conforme especificações mínimas abaixo: - Compatível com a marca EPSON, modelo EPSON 455Wi Bright; - Modelo ELPLP57; - Potência: 230W/160W; - Vida útil: no mínimo 2.500 horas (modo econômico) - Tipo – UHE (Ultra High Efficiency) lâmpada completa com suporte plástico; - Garantia total, no local, de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data do recebimento definitivo.	06 (seis) unidades		
5	<b>Apresentador remoto de slides</b> (point laser), conforme especificações mínimas abaixo: - sem fio com função de mouse e ponteiro - sem fio com apontador a laser - Tecnologia sem fio de até 15 m de distância - Pulg-and-play - Transmissão através de radio frequênci (2,4GHz) - Garantia total, no local, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data do recebimento definitivo.	20 (vinte) unidades		

CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (61) 2027-3926 ou 2027-3909 Fax: (61) 2027-3781Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	<b>Webcam HD</b> (High Definition), conforme especificações mínimas abaixo: - resolução mínima de 1280 X 720 pixels; com regulagem automática de luminosidade; - Omnidirecional podendo ser embutido ou destacável; - Possuir microfone embutido com eliminação de ruído; - Interface USB 2.0; - Cabo de 1,3 metros no mínimo; - Compatível de sistema: Windows 7, x86, x64, Professional, iOS, Windows 8, Windows 8.1; - Ajustável para laptops, monitores LCD ou CRT; - Manual; - CD/DVD de instalação; - Garantia total de 12 (doze) meses; - Suporte regulável para monitor (largura aproximada 1,5 cm).	20 (vinte) unidades		

I– Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone: Fax:
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico:
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF):
- j) Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**CGLIC/SGPDH/SDH/PR**

CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902 B, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.  
 E-mail: [licitacao.sdh@sdh.gov.br](mailto:licitacao.sdh@sdh.gov.br) telefones: (61) 2027-3926 ou 2027-3909 Fax: (61) 2027-3781  
 Páginas: [www.sdh.gov.br/licitacao/](http://www.sdh.gov.br/licitacao/) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)